CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PW SOUND LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **PW SOUND LTDA**, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG - CEP 32150-240, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58, e-mail: licitacoes@pwsoundnet.com.br, Fone (31) 3211-1373 / 1397 / 1322, neste ato representada pela Sra. Junio de Souza Simões, portadora do CPF 023.704.756-09, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 22 de agosto de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:52:20 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 56.950,00** (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:52:33 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:52:45 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:52:58 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:53:12 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICIPIO DE SIMÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES ESTADO DO PIAUÍ FL.: 265 VISTO

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da 33execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:53:27 -03'00

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:53:40 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICIPAL FL: 267 APROVADO

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:53:55 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.
PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FUNDEB

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609 Dados: 2025.08.26 09:54:28 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 22 de agosto de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609

Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA SIMOES:02370475609
Dados: 2025.08.26 09:51:28 -03'00'

PW SOUND LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Luiznarda de Araujo Bento
CPF: 041.994.913-50

Nome: Francisco Wagner M. da Silva
CPF: 327.277.714-87

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
FL. 27
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 029/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PW SOUND LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 56.950,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 22/08/2025. VIGÊNCIA: 22/08/2026.

Simões (PI), 22 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E JUVENTUDE – SEMASTJ

Titular: Francisco dos Santos Sousa Suplente: Maria de Sousa Santos	Associação da localidade Boqueirão
Titular: Claudinete Brandão Borges Suplente: Ileide Soares dos Santos Ribeiro	Usuários do SUAS
Titular: Jose Antonio Rodrigues da Silva Suplente: Lucia Cacilda da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Joana Maria de Sousa Cunha Suplente: Maristela de Sousa	Pastoral da Criança

Revogadas as disposições em contrário este decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito municipal de VÁRZEA GRANDE-PI, Estado do Piauí 26 de agosto de 2025

ROBERT EUDES NUNES [illegible]
DE SOUSA [illegible]
SEGUNDO:93504462353 [illegible]

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

Prefeito municipal

Id:167C4B40E2E1A587

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICIPIO DE SIMÕES PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2025

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação para **Aquisição de conjunto com 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte metálico e tambor plástico aberto para lixeira 200l reforçada**, para o município de Simões- PI, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II
Data da sessão: 05/09/2025
[illegible]
Horário de abertura das propostas: 08:00 as 14:00h
Após cumpridos os 4(quatro)minutos, ou seja, 0h 00 (seis horas) a partir da liberação
Local: www.novobpmsgt.com.br
Valor Global Estimado: **R$ 51 734,50** (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: Orçamento Geral
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoesresp@gmail.com ou através do telefone 0**89 1456 1464

Simões, 26 de agosto de 2025

ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação
Portaria n. 007/2025

Id:12527AD7CA43A2E2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 029/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PW SOUND LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 56.950,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 22/08/2025. VIGÊNCIA: 22/08/2026.

Simões (PI), 22 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Id:089B948D3B7DA2B8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PORTARIA Nº 431/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 770/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA CLENILDA DE CARVALHO ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 1.861.690 SSP/PI e do CPF nº 650.974.403-15, da Função Gratificada **FG – 09**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no município de Simões.

Art. 2º - Nomear a Senhora **MARIA CLENILDA DE CARVALHO ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 1.861.690 SSP/PI e do CPF nº 650.974.403-15, para exercer a Função Gratificada **FG – 12**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no município de Simões, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025, tornando sem efeito a Portaria Nº 144/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 25 de agosto de 2025.

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal
Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Ciente em
25/08/2025
Maria Clenilda de Carvalho Assunção
MARIA CLENILDA DE CARVALHO ASSUNÇÃO

Id:030E7EABC555A2B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua Liberato José 210 - Centro - CEP - 64.585-000 Simões - Piauí
E-mail – semes.simoes@hotmail.com

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.853/0001-37**, com sede na Rua João Raimundo Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **009.363.273-83**, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem, na melhor forma de Direito, e com fundamento na Lei Municipal nº 522 - 2012, RESCINDIR o contrato celebrado com **LARA GABRIELI LIMA PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **3.883.879** - SSP-PI, e CPF nº **071.267.253-29**, residente na Sítio Feitoria, zona rural, Simões - PI, nos termos descritos adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão se dá por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante este termo ocorre a plena quitação das despesas oriundas do Contrato Temporário, não havendo direito à indenização, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos desta rescisão passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente rescisão segue lavrada em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões-PI, 22 de Agosto de 2025

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito de Simões-PI

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Contratado (a)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

OBJETO: Contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada para eventual e futura

aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de ar condicionado para Secretarias e demais Orgãos da

Prefeitura Municipal de Sao Raimundo Nonato - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP. Inicio de

recebimento das propostas: 29/08/2025 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas. 11/09/2025 às 09h00min;

Inicio da Sessão Pública: 11/09/2025 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Edital e

seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: https://saoraimundononato.pi.gov.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de agosto de 2025.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
CARGO Agente de Contratação

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Tipo: Menor Preço Global. O Município de Simoes, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação para Aquisição de conjunto com 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte metálico e tambor plástico aberto para lixeira 200l reforçada, para o município de Simões/PI, com criterio de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão:05/09/2025. Inicio do acolhimento:28/08/2025 às 08h ate 05/09/2025 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h (seis horas) a partir da liberação. Local:www.novobbmnet.com.br. Valor:R$51.734,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões. E-mail: colsimoespi@gmail.com ou através do tel:89 3456 1434.

Simões/PI, 26 de agosto de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº29/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: PW Sound LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o no 59.476.851/0001 58. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Audio e Instrumentos Musicais para a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 56.950,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 22/08/2025. Vigência: 22/08/2026. Simões/PI, 22/08/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038-/2025 - FMS/PMT

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DCP/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.045813/2024-14-RELANÇAMENTO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico, e na rede de gás GLP do setor de nutrição, e acessórios, com disposição de funcionários e reposição de peças e acessórios, para atender às necessidades das unidades de saúde da FMS .Disponibilidade do Edital: 27/08/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e inicio da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 11/09/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 780.585,12 (Setecentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Referência de tempo: horário de Brasilia.Informações:dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228 8761.

Teresina(PI), 19 de agosto de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DCP/FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025-FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.017138/2025-79
CÓDIGO UASG- 927337
OBJETO: contratação em caráter emergencial para fornecimento de material medico hospitalar de consumo (fios cirúrgicos). DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL 27/08/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$676.235,52 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) DATA DA SESSÃO: 02/09/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8761.
Teresina(PI), 19 de agosto de 2025.
Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - SRP

Proc. Adm. nº 064/2025 - PMVB. O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 011/2025, de 02/01/2025, torna público que estará acolhendo as Propostas de 27/08/2025 a 10/09/2025, até as 00h:00min, para realização do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do tipo Menor Preço e Adjudicação por lote. Objeto: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos, para abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca-PI, conforme condições, quantidades, especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Abertura das propostas/rodadas de lances: 10 de setembro de 2025, às 08h:30min, no Sistema Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br. Obs.: O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br.

Várzea Branca/PI, 26 de agosto de 2025.
RODRIGO CASTRO SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Canguaretama/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma creche com 6 salas de aula neste município de Canguaretama/RN. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 10/09/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.canguraretama.rn.gov.br

Canguaretama-RN, 25 de agosto de 2025
MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - SRP

O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de academia popular ao ar livre, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 10 de setembro de 2025, através do sitio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.
MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - SRP

O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, que tem como objetivo registro de preço para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 9h (horário local) do dia 11 de setembro de 2025, através do sitio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.
MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025, que tem como objeto a Construção de Escola, tempo integral, com 9 salas, no loteamento Los Castanyeros, no município de Extremoz/RN, no Projetos Padrão Escola 9 Salas - Térreo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / FNDE, A obra terá uma área de 1.424,91 m², teve como vencedora a empresa; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74, totalizando o valor de R$ 8.744.929,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Extremoz-RN, 26 de agosto de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 003/2025, objetivando a Construção de Escola, tempo integral, com 9 salas, no loteamento Los Castanyeros, no município de Extremoz/RN, no Projetos Padrão Escola 9 Salas - Térreo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / FNDE, A obra terá uma área de 1.424,91 m², teve como vencedora a empresa; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74, totalizando o valor de R$ 8.744.929,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Extremoz-RN, 26 de agosto de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA